


**CONGRESSO NACIONAL
APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

00021

Data	Proposição Medida Provisória nº 610/2013
------	--

Autor Deputado Junji Abe		Nº do prontuário
☐ Supressiva	☐ Substitutiva	☒ Modificativa
☐ Aditiva	☐ Substitutivo global	

Página	Artigo 5º	§3º	Inciso	Alínea
--------	-----------	-----	--------	--------

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Modifique-se o §3º do art. 5º da Medida Provisória nº. 610 de 2013:

"Art. 5º.....

§3º Até vinte e cinco por cento dos recursos recebidos com a venda do milho doado poderá ser destinado ao pagamento dos custos de que trata o §2º."

JUSTIFICAÇÃO

A alteração do §3º do art. 5º visa diminuir a porcentagem de recursos recebidos com a venda do milho doado que pode ser destinado pelo Estado para o pagamento dos custos com a entrega do milho.

Entende-se que não há necessidade de o Estado ficar com 50% (cinquenta por cento) do valor arrecadado para arcar com as despesas listadas na Medida Provisória.

Em virtude da necessidade pela qual os pequenos criadores de aves, suínos, bovinos, caprinos e ovinos vem passando, benefício maior será alocar uma maior porcentagem desses recursos em ações de apoio a esses criadores.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado Junji Abe	SP	PSD

DATA	ASSINATURA
11	

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 10/4/2013, às 15:00
Alexandre Moraes, Mat. 258286

AA